

As políticas universitárias do novo governo na Argentina: o desafio de fortalecer a democratização da Universidade

ANABELLA CELESTE LUCARDI

Presentação

Os contornos do sistema universitário de gestão estadual na Argentina permitem reconhecer a coexistência entre as instituições cuja criação foi quatrocentos anos atrás e as universidades que foram criadas mais recentemente. Esta afirmação dá conta da sua notável expansão desde os inícios da fundação da Universidade Nacional de Córdoba, em 1613, até a atualidade. O processo expansivo foi lento até 1960, enquanto que, a partir da década do setenta, foi muito vigoroso, pois, desde então, se produziram três etapas determinantes nos significativos aumentos da quantidade de instituições educativas universitárias. Entre 1971 e 1973 foi a primeira onda expansiva com a criação de mais de uma dezena de novas universidades. Depois, ocorreu a segunda onda expansiva dos anos noventa: entre 1989 e 1995 se criaram nove instituições educativas universitárias. Finalmente, a partir do 2003 e até o 2015, ocorreu um novo período expansivo do sistema universitário de gestão estadual, que se manifestou com a criação de vinte e três universidades nacionais e institutos universitários nacionais. A mudança de governo na Argentina, em 2015, colocou em suspenso as políticas de expansão do sistema universitário estadual, e produziu um retrocesso geral nas políticas orientadas ao desenvolvimento da Educação Superior, a Ciência e a Tecnologia. Concretamente, o orçamento universitário caiu mais do

40% e seu incremento real não conseguiu igualar os níveis de inflação. Pela sua parte, a participação dos gastos da Educação Superior no Produto Interno Bruto (PIB) também sofreu uma forte retração. O investimento destinado às universidades representou o 0.7%, em média, do PIB entre 2016 e 2019, por baixo do ponto porcentual que tinha alcançado em 2015. Em contraste, o novo governo, que foi inaugurado na Argentina em dezembro de 2019, declara observar um sítio privilegiado para as universidades e o sistema científico tecnológico, e um interesse pela reconstrução dos âmbitos ligados à produção de conhecimento. Entre as primeiras ações do atual presidente, Alberto Fernández, esteve a hierarquização da carteira de Ciência e Tecnologia, que mais uma vez conseguiu o grau de Ministério e o impulso à pesquisa com a duplicação da renda do pessoal científico no Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Técnicas (CONICET), organismo estadual que concentrou dita função e um aumento no financiamento das bolsas e subsídios para projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Voltando à questão universitária, e ainda quando os escassos meses transcorridos desde o início do novo governo não permitem mais que aproximações à linha que vão adotar as políticas públicas para a Educação Superior, é do nosso interesse considerar especialmente os anún-

cios que fez o presidente perante o Parlamento. Isso na medida que suas diretrizes em matéria de políticas públicas para a universidade unem e parecem mostrar uma continuidade com a direcionalidade das políticas universitárias que se desenvolveram na Argentina entre 2003 e 2015, durante três períodos de governo do mesmo signo político que o atual, e que tiveram como presidentes a Néstor C. Kirchner, e a Cristina Fernández de Kirchner, a atual vice-presidenta.

O primeiro dos anúncios se relacionou com a necessidade de iniciar o debate sobre uma nova Lei de Educação Superior que fortaleça o sistema universitário com gratuidade e acesso irrestrito como pontos de partida. Enquanto o segundo, enfatizou a necessidade de democratizar o acesso ao conhecimento e fortalecer o vínculo entre a universidade, a comunidade e o sector produtivo para garantir o desenvolvimento do território. O chamado conceito de democratização expressa uma ideia muito desenvolvida na pesquisa sobre ensino superior e, por isso, nas próximas páginas, tentaremos refletir sobre o sentido que adotou a noção de democratização no contexto da última onda expansiva do sistema universitário de gestão estadual na Argentina, ocorrida entre 2003 e 2015, e que teve impacto principalmente no conurbano de Buenos Aires, a segunda região mais densamente povoada da Argentina depois da Cidade de Buenos Aires, onde são concentrados aproximadamente 10 milhões de habitantes.

Nossa hipótese considera que a política pública de expansão do sistema de Educação Superior universitário de gestão estadual na Argentina, entre 2003 e 2015, esteve caracterizada por um discurso sobre a “democratização” da universidade fundamentalmente presente nas razões declaradas pelos atores que impulsaram o chamado esquema; e que

foi plasmado, também, nos diversos documentos fundacionais de essas instituições. O discurso motivou também a formulação de outras políticas no contexto universitário, incluída a reforma parcial da Lei de Educação Superior, e, por dito motivo, cremos que caracterizou em geral às atividades públicas relacionadas com a educação universitária durante o período. Em relação a isso, e no cenário atual, o novo governo, que começou a dar seus primeiros passos no contexto de um planeta convulsionado pelo avanço de uma doença pandêmica, recupera la ideia de democratização, o que exige voltar a revisá-la e dimensioná-la.

Em esse artigo vamos refletir sobre a ideia de democratização universitária que exige conceber à universidade como um direito. O direito à Educação Superior possui na Argentina reconhecimento legal desde 2015, a partir da destacada reforma da Lei de Educação Superior. A sua vez, vamos nos deter na política expansiva do sistema universitário de gestão estadual que teve lugar entre 2003 e 2015, dado que garantir o exercício do direito à universidade requereu uma série de condições entre as quais se conta a existência de um maior número e uma melhor distribuição geográfica das instituições universitárias encarregadas de possibilitá-lo.

As razões declaradas na política pública de criação de universidades. A análise dos documentos fundacionais de um grupo de universidades novas no conurbano de Buenos Aires

Em 2001 se produziu na Argentina uma crise de Estado neoliberal que implicou a queda do modelo de acumulação ligado à valorização financeira, e que foi explicada com as teorias políticas as-

sociadas ao neoliberalismo económico que impulsaram os governos da maioria dos países latino-americanos durante a década dos noventa. Produto de essa crise, caiu na Argentina uma etapa de incessantes lutas políticas e sociais pela fixação de um novo padrão de acumulação. Em esse contexto, se observou a reconfiguração de uma nascente forma de Estado, tributária das tradições nacionais e populares, que, através do desdobramento da administração estadual ativa e orientada a uma perspectiva neo-desenvolvista, pode caracterizar um processo populista de democratização, com influências democráticas e republicanas, inserido na linha de experiências do mesmo tipo na região (Sidicaro, 2003; Basualdo, 2006 e 2011; Varesi, 2010 e 2011; CENDA, 2010; Cantamutto, 2013; Laguado e Cao, 2015).

Em esse sentido, a partir de 2003 e durante os três períodos de governo seguintes, se implementou uma bateria de atividades públicas sociais cujo objetivo foi melhorar os níveis de inclusão social. Entre elas se destaca a *Alocação Universal por Filho*, que, junto com as ações públicas de tipo educativas, como as que impulsaram a Lei de Financiamento Educativo e a Lei de Educação Nacional, em um contexto económico que permitiu gradualmente a recuperação do emprego e a recomposição de uma cena social marcada pelos grandes índices de pobreza, redundaram progressivamente uma ampliação de direitos para os sectores sociais mais adiados. Em esse marco ocorreu a implementação de uma atividade orientada a ampliar as dimensões do sistema universitário, caracterizada pela bibliografia especializada da terceira onda expansiva do sistema universitário de gestão estadual no nosso país (Chiroleu, 2012; Chiroleu e Iazzetta, 2012; Ezcurra, 2011; Pérez Rasetti, 2012; Rinesi, 2015; Suasnabar e Rovelli, 2012, Unzué, 2016).

Analisaremos a continuação a política de expansão do sistema universitário de gestão estadual na Argentina, particularmente a partir do estudo das razões que declaram a criação de universidades no conurbano de Buenos Aires, território onde se concentrou uma porção muito significativa das novas instituições universitárias.

Para isso vamos praticar uma exaustiva revisão das leis de criação das instituições educativas, de seus projetos institucionais, e dos pareceres da Comissão Nacional de Avaliação e Acreditação Universitária (CONEAU) prévios ao início das novas instituições universitárias e dos estatutos das próprias universidades, com o objetivo de dar conta das motivações que orientaram à formulação de essas atividades. Pode se destacar que, na formulação da política pública que possibilitou a expansão geográfica do sistema universitário, participaram diversos atores e isso, naturalmente, implicou que as razões declaradas foram múltiplas. A criação de instituições educativas universitárias constitui um complexo ato no qual intervêm, no primeiro lugar, sucessiva e complementarmente, dois poderes de governo (Executivo e Legislativo). De modo que as razões que declara, no primeiro lugar, a política pública, e que observamos nas leis de criação, expressam consensos aos que chegaram os impulsores de distintos projetos de lei em cada uma das Câmaras do Congresso da Nação, que, na sua parte, foram legisladores pertencentes ao partido do governo. A sua vez, as razões que surgiram dos instrumentos fundacionais das novas universidades (projetos institucionais, pareceres da CONEAU e estatutos), dão conta da participação de novos e diferentes atores: a) os reitores normalizadores que conduzem o processo de organização das instituições universitárias e que foram designados pelo Poder Executivo e as autoridades universitárias que

os acompanham para a tarefa em cada uma das novas universidades, b) o Ministério de Educação, que tem no seu cargo a faculdade de autorizar o funcionamento das universidades criadas em conformidade à viabilidade dos projetos institucionais que elas formulem, e à prerrogativa de aprovar seus estatutos provisórios e c) a CONEAU, organismo descentralizado que opera no marco da carteira educativa, lhe corresponde emitir o parecer prévio à autorização que outorga o Ministério de Educação.

No primeiro lugar, pode se destacar que a Universidade Nacional de Avellaneda (UNDAV), a Universidade Nacional de Oeste (UNO), a Universidade Nacional de Moreno (UNM), a Universidade Nacional Arturo Jauretche (UNAJ) e a Universidade Nacional de José Clemente Paz (UNPAZ), foram criadas por leis do Congresso da Nação, sancionadas em 2009, e levam os números 26.543, 26.544, 26.575, 26.576 e 26.577, respectivamente. Logo da sua criação legal, se nomearam em cada uma delas, a pedido do Ministério de Educação, reitores organizadores para promover e conduzir o processo de formulação do projeto institucional e o estatuto provisório. Os projetos institucionais foram postos em consideração da CONEAU, que emitiu os dois pareceres favoráveis em resposta ao pedido de iniciar as mencionadas instituições universitárias.

As leis de criação das diferentes universidades aqui consideradas usam estruturas similares e seu articulado é mesmo sintético. As leis de criação contêm alusões semelhantes em relação aos objetivos da instituição onde se cria, e ressaltam que a oferta acadêmica não vai se superpor à de outras instituições educativas da região onde se emprazam. Da mesma forma, propõem a adequação dos programas e dos curriculum vitae dos estudos em um perfil específico vinculado às características socioeconômicas e culturais do distri-

to em particular e da região no geral. No caso da UNDAV, a lei inclui uma numeração não taxativa das áreas em torno às quais vai se orientar a oferta acadêmica, como a das Artes, o Meio Ambiente, o Esporte, a Produção e o Trabalho. No caso do número um, se destaca que vão se promover *licenciaturas orientadas no desenvolvimento económico e social, com acento em aquelas vinculadas com a produção de bens e serviços, assim como em ciências ambientais*. Pela sua parte, as leis de criação da UNAJ e a UNPAZ descartam a referência dos objetivos gerais da criação da universidade e não aludem às características da sua oferta acadêmica. Por último, a lei de criação da UNM propõe a necessidade de promover social, económica e culturalmente a área de estar e a área de influência da universidade.

Os projetos institucionais constituem documentos que abordam de maneira integral a justificação institucional e acadêmica das novas instituições educativas para sua avaliação pela CONEAU e o Ministério de Educação. Pela sua parte, os estatutos –além de conter principalmente precisões de carácter organizativo– aclaram a visão, missão e valores nos que se funda a instituição e descreve seus fins e objetivos. Em esse sentido, nos interessa considerar os projetos institucionais e os estatutos das universidades na medida em que mostram informação sobre os motivos que rodearam o início das instituições. Desde a perspectiva das políticas públicas que adotamos, se procura analisar se o propósito de favorecer a democratização da universidade, como conceito, está presente nos ideários institucionais que as universidades plasmaram nos seus respectivos projetos institucionais e normas estatutárias; e além, considerar qual é a valoração da CONEAU com ditas propostas através da análise dos pareceres correspondentes.

O estatuto acadêmico da UNDAV reconhece à educação como um direito huma-

no universal, e como um bem público social, um dever político prioritário do Estado para construir uma sociedade justa, e um fortalecimento do desenvolvimento social e econômico da Nação. Assume os princípios de equidade e igualdade de oportunidades da educação pública. Da mesma forma, do seu projeto institucional se extrai que seus objetivos são propender à formação conforme critérios de equidade, excelência, compromisso social e desenvolvimento cidadão; assim como propiciar o desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida da comunidade na que se insere.

O estatuto provisório da UNO, pela sua parte, concebe à Educação Superior como um direito humano e um bem público de decisiva transcendência social. Em esse contexto também destaca como missão se adequar às necessidades locais e regionais. No caso, sem se pronunciar de forma favorável ao pedido de começar a UNO, o relatório da CONEAU realizou um conjunto de recomendações dirigidas ao reitor organizador, orientadas a resolver as debilidades institucionais que se põem no projeto.

O projeto institucional da UNM considera que o aumento na demanda de Educação Superior precisa ser atendido pelo Estado, e que essa intervenção persegue a democratização das oportunidades de acesso e permanência nos estudos de ensino superior. Concretamente, considera que no conurbano de Buenos Aires há dificuldades de acesso à Educação Superior e que, por esta razão, a oferta de estudos universitários de gestão estadual precisa se concentrar nessa região com vistas a obter um impacto positivo sobre as desigualdades no ingresso. Da mesma forma, se faz referência às características econômicas do segundo cordão do conurbano de Buenos Aires, onde se inserem particularmente as limitações do progresso nas forças produtivas, e se afirma que o fato de modificar a distribuição dos sabe-

res na sociedade, e elevar o nível educativo do conjunto da população, possibilita um crescimento econômico sustentado. Além disso, expressa que a criação de uma universidade de gestão estadual forma parte de uma política de localização das despesas públicas *que propendem a assentar as bases para um desenvolvimento social e produtivo regionalmente harmonioso*. Por último, no estatuto acadêmico reconhece que a Educação, em todos seus níveis, constitui um direito humano universal e promove a igualdade de oportunidades.

No seu turno, o projeto institucional da UNAJ localizou o acento na questão do território e na valorização da questão local e prática, uma caracterização da região compreendida pelo segundo cordão do conurbano. Em esse contexto, afirma que, ao respeito da sua área de influência, a Universidade precisa atuar como motor dinamizador, agente de desenvolvimento de políticas, instrumento de criação do capital e centro de formação permanente. Destaca que a criação de universidades no conurbano de Buenos Aires *contribui com o logro dos compromissos da Nação ao respeito do desenvolvimento humano em uma área de profunda vulnerabilidade social*. Pela sua parte, o estatuto provisório dá conta da vocação por contribuir no desenvolvimento econômico, social e cultural da região, de melhorar a qualidade de vida e de fortalecer os valores democráticos da sociedade através da produção e a distribuição do conhecimento e das inovações científico-tecnológicas. Enfatiza que a tarefa hermenêutica e axiológica precisa estar orientada em atender os pedidos sociais. Finalmente, também assegura a igualdade de oportunidades.

Por último, o projeto institucional da UNPAZ identificou a criação de novas instituições universitárias como parte de um processo geral de mudanças no sistema de Educação Superior e, em esse contexto,

reconheceu a responsabilidade do Estado na promoção da universalização do acesso à Educação Superior. Se destaca à própria instituição como favorecedora da democratização do sistema universitário através de três instâncias: a) pela incorporação dos sectores sociais tradicionalmente mais desfavorecidos em termos socioeconómicos, b) pelo incremento das capacidades da economia no valor acrescentado do intensivo uso do conhecimento científico-tecnológico, e c) através da melhora das condições sociais e institucionais no pleno exercício de uma cidadania fundada democraticamente. Seu estatuto reconhece à Educação Superior como um bem público e um direito social, cujo exercício resultou fundamental para o desenvolvimento económico, social e cultural da região.

O estudo descritivo dos documentos revisados nos permite apresentar as seguintes descobertas. No primeiro lugar, os instrumentos reconhecem o direito à Educação Superior como um direito humano universal e um bem público social. Por outra parte, reconhecem a responsabilidade do Estado como garante do exercício do direito à universidade, e consideram que o impulso de criação de universidades no conurbano de Buenos Aires constitui uma política orientada à democratização das oportunidades de acesso e permanência no ensino superior. No terceiro lugar, todos os documentos reconhecem entre os objetivos das instituições educativas o de propiciar o desenvolvimento da região onde se inserem e contribuir à melhora da qualidade de vida das comunidades que as rodeiam, orientando o desenvolvimento de estratégias vinculadas e o conhecimento científico e tecnológico à resolução das problemáticas locais. Por último, reconhecem o princípio da igualdade de oportunidades. A modo de conclusão parcial, resulta claro que a aspiração à democratização da

universidade se encontra presente nos ideários institucionais das novas universidades. A intenção democratizadora da política pública de criação de instituições educativas universitárias no conurbano de Buenos Aires, e a conceição que reconhece à Educação Superior como um direito universal, têm reflexo nas regras estatutárias.

Sobre a formulação de linhas de ação programáticas para a expansão do sistema de Educação Superior, em 2009, a Secretaria de Políticas Universitárias (SPU), dependente da carteira educativa, criou o Programa de Diagnóstico de Avaliação para a Expansão da Educação Superior (Res. SPU 299/2009), e, mais logo, sua continuação: o Programa de Expansão da Educação Superior (Res. SPU 1368/2012). O primeiro programa tinha, entre otros, o objetivo de *atender o pedido de expandir a cobertura geográfica da Educação Superior, expandindo os níveis de democratização, e logrando a obtenção de mais e melhores graduados*, enquanto que o segundo, impulsava a criação de Centros Regionais de Educação Superior (CRES). Não obstante os programas tiveram magros resultados (Pérez Rasetti, 2012), pode se concluir que a formulação da política pública de criação de instituições educativas universitárias de gestão estadual, durante esse terceiro período expansivo, careceu da prévia análise e consulta aos organismos da administração pública nacional involucrados na planificação do sistema (Ministério de Educação e SPU); e de fatores exógenos que estiveram envolvidos na decisão. Porém, a planificação da política universitária, no geral, esteve orientada fortemente pela direcionalidade que se observava nas políticas públicas sociais, gerais, e setoriais do sistema educativo que se impulsaram desde o Poder Executivo. Em esse contexto, a orientação da política governamental universitária, durante o período, foi promovida pela

cabeça do Executivo Nacional com uma forte referência ao sopro da democratização universitária, que se evidencia quando se recorrem as muito diferentes peças discursivas produzidas sobre este tema, no particular pela ex-chefa de Estado Cristina Fernández de Kirchner.¹ No segundo lugar, interveio na sua formulação o Poder Legislativo Nacional através do impulso parlamentar dos instrumentos correspondentes, principalmente da parte dos representantes do partido de governo e, concretamente, por meio da sanção das leis de criação de universidades (com consensos alcançados com outros sectores políticos ou sem eles) e o Poder Executivo Nacional, não só através da promulgação das leis correspondentes, senão por meio da ação dos distintos órgãos da Administração Pública Nacional encarregados da execução e a implementação das políticas públicas universitárias.

A Reforma da Lei de Educação Superior: o direito à universidade no centro da cena

Em esse ponto, corresponde analisar o conteúdo da reforma parcial da Lei de Educação Superior (LES) que teve lugar nos últimos dias do ciclo de governos kirchneristas em 2015. A reforma de la LES se produziu durante a presidência de Cristina Fernández de Kirchner, a atual vice-presidenta, e a pedido da deputada Adriana Puigróss, quem no governo atual ocupa o cargo de vice-ministra de Educação da Nação. A reforma reconheceu que a Educação e o Conhecimento são um direito humano pessoal e social, consagrou a gratuidade, o ingresso irrestrito, e atribuiu ao Estado a responsabilidade sobre a Educação Superior. É claro que a antiga LES, sancionada em 1995, reflexava o clima da época, caracterizado

pelos compromissos com os organismos multilaterais de crédito e a mercadorização da Educação. Porém, a reforma parcial introduziu valiosas modificações que contribuem a pensar à universidade como direito, o que resulta inerente à ideia de democratização. Quer dizer, um conceito é orçamento do outro. A democratização universitária supõe, de fato, a existência de um direito à Educação Superior

Concretamente, a Lei 27.204 de implementação efetiva da responsabilidade do Estado no nível de Educação Superior, substituiu inteiramente alguns artigos da antiga LES e incorporou outros. No primeiro lugar, reconheceu que a Educação e o Conhecimento são *um bem público e um direito humano pessoal e social*. No segundo lugar, exerceu uma numeração exaustiva do conteúdo da responsabilidade principal e indelegável do Estado Nacional, as províncias e a Cidade Autónoma de Buenos Aires sobre a Educação Superior. Entre elas, garante a igualdade de oportunidades e condiciones no acesso, na permanência, na graduação e no egresso; ordena outorgar equitativamente, na Educação Superior de gestão estadual, bolsas, condições adequadas de infraestrutura e recursos tecnológicos apropriados para todas aquelas pessoas que sofram carências económicas verificáveis, assim como também dispõe promover políticas de inclusão educativa. Como se falou, consagra a gratuidade dos estudos de graduação nas instituições educativas universitárias de gestão estadual e, na mesma linha do estabelecido pela Lei de Educação Nacional, proíbe às instituições de Educação Superior de gestão estadual subscrever acordos ou convênios com outros Estados, instituições ou organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, que impliquem ofertar à educação como um serviço lucrativo ou que impulem formas de mercadorização. Por último, reconhece o ingresso irrestrito à

graduação, complementar dos processos de nivelación e orientação profissional e vocacional não excludentes que cada instituição dispôs. Como se observa, a reforma da LES designa no Estado a posição principal como planificador das políticas educativas, desde uma perspectiva que considera à Educação um bem público e um direito pessoal e social, posicionamento que o presidente Fernández recupera quando, na sua mensagem perante o Parlamento, mostra grande preocupação por garantir o efetivo cumprimento das leis programáticas vigentes, com referência à Lei de Financiamento Educativo, à Lei de Educação Nacional e à Lei de Educação Técnico Profissional.

É do nosso interesse, em esse ponto, reconstruir os antecedentes da declaração legal do direito à Educação Superior na Argentina que emergiu da reforma parcial da LES em 2015, mas que cuja pré-história se reconhecem uma série de acontecimentos. Três de eles ocorreram ao longo da história argentina, e o quarto tem abrangência regional e forma parte de um clima de época em cujo contexto se comprova uma ampliação de direitos em toda América Latina. No primeiro lugar os fatos vinculados com a Reforma Universitária de 1918 e seus ecos posteriores na América Latina. No segundo lugar, a massificação do acesso à universidade a partir da eliminação das tarifas em 1949 e à instauração da gratuidade universitária durante o governo peronista. No terceiro lugar, os três processos de expansão institucional do sistema universitário que resenhamos na apresentação do artigo, e que se desenvolveram, primeiro, no marco do Plano Taquini, logo durante os anos noventa e, finalmente, entre 2003 e 2015. Em quarto lugar, no plano regional, a consagração da Educação Superior como um direito humano e universal, um bem público social e um dever do Estado na *Declaración Final da Conferência Regional*

da Educação Superior de 2008, celebrada em Cartagena de Índias. Finalmente, colhendo os antecedentes locais e regionais destacados, particularmente os mais recentes, se produziu a reforma parcial da LES em 2015 que, como foi mencionado, atribuiu ao Estado a responsabilidade principal e indelegável, no nível da Educação Superior, sobre a Educação e o Conhecimento como um bem público e um direito humano pessoal e social.

Em esse contexto, o desafio do atual governo na Argentina parece ser propor instrumentos legislativos que cristalizem políticas públicas que garantam o efetivo exercício do direito à Educação Superior, com vistas a lograr que todas e todos tenham direito à universidade em condições de igualdade.

Uma revisão às pesquisas sobre o acesso à Educação Superior, e ao exercício do direito à universidade na Argentina, mostra que mesmo se encontra fortemente condicionado pelo nível de ingresso. Em esse sentido, as pessoas provenientes dos quintis de renda mais baixa participam em menor medida na Educação Superior universitária, em comparativa às pessoas dos quintis de renda maior. Não obstante, implementar políticas públicas com tendência a favorecer a ampliação do acesso ao nível universitário parece permitir gradualmente uma maior representação dos sectores tradicionalmente excluídos do acesso à Educação Universitária, expandindo assim o exercício do direito à Educação Superior a um conjunto maior de pessoas. De outro modo, a ausência de políticas públicas que procurem favorecer a democratização universitária, e, portanto, não possibilitem o exercício do direito à universidade por parte dos sectores mais adiados, vai impactar negativamente no efetivo exercício de esse direito, e vai evidenciar uma menor representação das pessoas cujas famílias possuem rendas menores na Educação Superior universitária.

O debate sobre uma nova Lei de Educação Superior, anunciado pelo chefe de Estado, vai precisar considerar especialmente essa circunstância. A preocupação pela democratização da universidade e do acesso ao conhecimento traduz uma preocupação pela desigualdade. Em contraste, o direito à universidade opera sobre o pressuposto da igualdade. E então, na medida em que a igualdade, no seu plano real, não se concrete autonomamente, o papel do Estado e das políticas públicas parece ser essencial para tornar possíveis os cenários de igualdade que exige a sociedade. Em esse contexto, o anúncio do novo governo sobre as intenções de debater uma lei de Educação Superior que garanta a gratuidade e o acesso irrestrito às universidades, com tendência a democratizar o acesso ao conhecimento, se localiza na linha de assentar bases legislativas fortes que garantam o exercício do direito à Educação Superior pela parte de todos e todas as que queiram aceder, permanecer e se graduar na universidade.

Reflexões finais

Como conclusão, analisamos a implementação da política pública de expansão do sistema universitário de gestão estadual na Argentina entre 2003 e 2015, particularmente no conurbano de Buenos Aires, onde se concentrou a criação de instituições educativas, a fim de avaliar em qual medida a noção de democratização está presente nas razões declaradas pelos tomadores de decisão das políticas.

Em relação aos documentos fundacionais das novas universidades, se descreve e se evidencia que é claro que a criação das instituições universitárias esteve motivada pela preocupação de expandir significativamente o direito à Educação Superior, e que foi orientada pela direcionalidade das políticas sociais e educativas da etapa que conformam os três períodos

de governo kirchneristas, entre 2003 e 2015. Em esse contexto, a conceição da Educação Superior, como bem público social e dever do Estado, e a consideração do direito à universidade como direito humano e universal, conformam o núcleo de sentido de todos os instrumentos que sustentam a formulação da política que analisamos. Além disso, a declaração sobre a necessária intervenção do Estado para expandir as oportunidades de acesso e permanência à Educação universitária, e que resulta favorecedora, em definitiva, à democratização da universidade, também forma parte das motivações que declaram os distintos atores que operam como tomadores de decisão da política pública.

Também estudamos o conteúdo da reforma parcial da Lei de Educação Superior de 2015, que reconhece à Educação como um bem público e um direito pessoal e social na medida que dita reforma se insere em um processo de democratização universitária, que o governo que assumiu o cargo na Argentina, em 2019, parece estar interessado em recuperar.

De acordo com o desenvolvido ao longo do artigo, achamos que a partir de 2003 se constatou a aparição de um novo paradigma de políticas para a educação universitária, do qual formou parte a expansão do sistema universitário de gestão estadual, com a criação de universidades em toda a extensão do território nacional e com maior impacto no conurbano de Buenos Aires, cujo desenvolvimento foi suspenso com a mudança de governo em 2015. Da mesma forma, a análise das linhas das políticas públicas para a Educação Superior anunciadas pelo presidente Fernández, que assumiu o cargo em 2019 na Argentina, pode se aventurar em uma intenção de continuidade no processo de democratização da universidade impulsada, entre 2003 e 2015. Além disso, os dois governos formam parte do mesmo signo

político, e aqueles que protagonizaram o impulso das duas políticas analisadas integram novamente os âmbitos da toma de decisões do governo no sector em cargos chave.

De qualquer maneira o escasso tempo transcorrido não permite ser categórico com a caracterização da etapa que começa. Preferimos ensaiar algumas interrogantes sobre o rumo das políticas universitárias que vai desenvolver o novo governo: se trata da retoma de um ciclo de políticas públicas? É possível detectar uma intenção na continuidade das políticas de expansão da Educação Superior? O tom geral do discurso sobre as políticas universitárias vai pôr ênfase na democratização e nos direitos?

Sem dúvida, a democratização da universidade vai exigir compromissos renovados dos atores que intervêm na formulação, na implementação de políticas para o nível universitário, e no logro de que o prazer e o exercício do direito à universidade se sustenha ao longo de todo o cami-

nho educativo e seja apreciado no momento da graduação dos e das estudantes. O desafio na Argentina parece ser localizar nem só no plano da necessidade, de garantir a continuidade das políticas universitárias estaduais em um sentido democratizador, senão também no desenvolvimento de novas políticas focalizadas no caminho educacional dos jovens que vão às universidades. O contexto atual acelera a necessidade de formular e implementar políticas públicas que permitam garantir o direito à universidade em condições de igualdade, já que os efeitos económicos da pandemia vão acentuar, sem dúvida, as desigualdades no acesso e a permanência no ensino superior. Por último, a grande incerteza que atravessa o sector universitário, que, no momento de escrever as páginas, se tem visto obrigado a migrar inteiramente a una modalidade de educação mediada por tecnologias, vai exigir criatividade e capacidade de gestão pela parte dos tomadores de decisão das políticas públicas e institucionais.

Nota

1. Ver os discursos de Cristina Fernández de Kirchner pela ocasião da inauguração da Universidade Nacional de Oeste do 16/09/2011, da inauguração da sede Piñeyro da Universidade Nacional de Avellaneda do 13/03/2013, e da inauguração da Universidade Nacional Arturo Jauretche do 17/11/2010.

Referências

- Basualdo, E. (2006). *Estudios de historia económica argentina: desde mediados del siglo xx a la actualidad*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores.
- Basualdo, E. (2011). *Sistema político y modelo de acumulación. Tres ensayos sobre la Argentina actual*. Buenos Aires: Atuel.
- Cantamutto, F. J. (2013). *El kirchnerismo como construcción hegemónica populista*. Debates urgentes, Año 2, Núm. 3. Buenos Aires.
- CENDA (2010). *La anatomía del nuevo patrón de crecimiento y la encrucijada actual. La economía argentina en el periodo 2002-2010*. Buenos Aires: Atuel.
- Chiroleu, A. (2012). Expansión de las oportunidades, inclusión y democratización universitaria. En A. Chiroleu, C. Suasnábar y L. Rovelli, *Política universitaria en la Argentina: revisando viejos legados en busca de nuevos horizontes*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento.

- Chiroleu, A. y Iazzetta, O. (2012). La universidad como objeto de política pública durante los gobiernos Kirchner. En A. Chiroleu, M. Marquina y E. Rinesi (compiladores) *La política universitaria en los gobiernos Kirchner: continuidades, rupturas, complejidades*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento.
- Ezcurra, A.M. (2011). *Igualdad en Educación Superior. Un desafío mundial*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento. Buenos Aires: IEC-CONADU.
- Laguado, A. y Cao, H. (2015). Una administración pública para las sociedades posneoliberales en América Latina (2003-2013), *Revista Estado y Políticas Públicas*, Núm. 4, Año 3, mayo 2015. Buenos Aires: FLACSO.
- Pérez Rasetti, C. (2012). La expansión de la educación universitaria: políticas y lógicas. En A. Chiroleu, M. Marquina y E. Rinesi (compiladores). *La política universitaria en los gobiernos Kirchner: continuidades, rupturas, complejidades*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento.
- Rinesi, E. (2015). *Filosofía y política de la universidad*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento. Buenos Aires: IEC-CONADU.
- Sidicaro, E. (2003). *La crisis del Estado y los actores políticos y socioeconómicos en la Argentina (1989-2001)*. Buenos Aires: eudeba.
- Suasnábar, C. y Rovelli, L. (2012). Impensar las políticas universitarias en la Argentina reciente. En A. Chiroleu, M. Marquina y E. Rinesi (compiladores). *La política universitaria en los gobiernos Kirchner: continuidades, rupturas, complejidades*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento.
- Unzué, M. (2016). Los sentidos de la idea de la democratización de la universidad en Argentina. En I. Aranciaga (compilador). *La universidad y el desafío de construir sociedades inclusivas. Debates y propuestas sobre modelos universitarios desde una perspectiva comparativa*. Río Gallegos: Universidad Nacional de la Patagonia Austral.
- Varesi, G. (2010). La Argentina post convertibilidad: modelo de acumulación. *Problemas del Desarrollo. Revista Latinoamericana de Economía*. Vol. 41, Núm. 161, abril-junio. Pp. 141-152. México, disponible en <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=11820105006> (Último ingreso: julho de 2019).
- Varesi, G. (2011). Argentina 2002-2011: neodesarrollismo y radicalización progresista. *Realidad Económica*, Núm. 264, IADE. Buenos Aires.

Fontes

- Universidade Nacional Arturo Jauretche (2010). *Estatuto provisório da Universidade Nacional Arturo Jauretche*.
- Universidade Nacional Arturo Jauretche (s/f). *Projeto Institucional*.
- Universidade Nacional de Avellaneda (2015). *Estatuto Académico*.
- Universidade Nacional de Avellaneda (s/f). *Projeto Institucional Universitário da UNDAV*.
- Universidade Nacional de José C. Paz (2015). *Estatuto provisório da Universidade Nacional de José C. Paz*.
- Universidade Nacional de Moreno (2010). *Projeto Institucional*.
- Universidade Nacional de Moreno (2013). *Estatuto da Universidad Nacional de Moreno*.
- Universidad Nacional de Oeste (2013). *Estatuto*.

Normativa

- Lei de implementação efetiva da responsabilidade do Estado no nível de Educação Superior, Lei 27.204.
- Universidade Nacional de Avellaneda, Lei 26.543.
- Universidade Nacional del Oeste, Lei 26.544.
- Universidade Nacional de Moreno, Lei 26.575.
- Universidade Nacional Arturo Jauretche, Lei 26.576.
- Universidade Nacional de José Clemente Paz, Lei 26.577.